

**ADENDO Nº 002/2019 AO PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 159/2013**

1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Gerdau Açominas S/A
CNPJ	17.227.422/0001-05
Empreendimento	Gerdau Açominas S/A
Localização	Ouro Branco
Nº do Processo COPAM	00040/1979/083/2012
Código – Atividade	DN 74 (2004) B-03-03-4 Instalação da segunda fase da laminação de chapas grossas
Classe	Classe 5
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental e Nº da licença	LP+LI Nº 163/2012
Condicionante de compensação ambiental	5 - Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. <i>Referência: ver Ata da 57ª reunião URC COPAM Rio Paraopeba, realizada em 30 de julho de 2012.</i>
Validade da Licença	30/07/2015
Estudo Ambiental	RCA/PCA

Empreendedor	Gerdau Açominas S/A
CNPJ	17.227.422/0001-05
Empreendimento	Gerdau Açominas S/A
Localização	Ouro Branco
Nº do Processo COPAM	00040/1979/087/2013
Código – Atividade	DN 74 (2004) B-03-03-4 Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial. Laminador de Chapas Grossas (Fase I)
Classe	Classe 5
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental e Nº da licença	LO Nº 107/2013
Condicionante de compensação ambiental	3 - Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme

	procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº: 55, de 23 de abril de 2012.
Validade da Licença	30/07/2017
Estudo Ambiental	RCA/PCA

Empreendedor	Gerdau Açominas S/A
CNPJ	17.227.422/0001-05
Empreendimento	Gerdau Açominas S/A
Localização	Ouro Branco
Nº do Processo COPAM	00040/1979/069/2007
Código – Atividade	DN 74 (2004) B-03-03-4 Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial
Classe	Classe 5
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental e Nº da licença	LI Nº 075/2008
Condicionante de compensação ambiental	—
Validade da Licença	16/06/2012
Estudo Ambiental	RCA/PCA

Valor de Referência do Empreendimento - VR (ref. à abril/2019)	R\$ 1.930.972.031,36
Valor de Referência do Empreendimento Atualizado – VR (ref. à jul/2019) ¹	R\$ 1.945.666.342,32
Grau de Impacto retificado, considerando a desmarcação dos itens “Interferência de vegetação, acarretando fragmentação de ecossistema especialmente protegido” e “Aumento da erodibilidade do solo”. Essas alterações foram determinadas pela CPB/COPAM em sua 34ª reunião ordinária	0,4600 %
Valor da Compensação Ambiental atualizado, considerando a alteração interposta pela CPB/COPAM em sua 34ª reunião ordinária (ref. à jul/2019)	R\$ 8.950.065,17
¹ Fator de Atualização Monetária Baseado na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC – de abril/2019 à julho/2019. Taxa: 1,0076098 – Fonte: TJ/MG.	

2 – RETIFICAÇÃO DA TABELA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A GCA/IEF elaborou o “Adendo Nº 001/2019 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC Nº 159/2013”, o qual foi a julgamento durante a 33ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB/COPAM, realizada no dia 26 de junho de 2019. Os conselheiros da FIEMG e SINDIEXTRA pediram vistas do processo, sendo que o relato de vistas está apensado na Pasta GCA/IEF Nº 179.

Na sequencia, o processo foi a julgamento na 34ª RO CPB/COPAM realizada em 24 de julho de 2019. O processo de compensação ambiental foi aprovado pela CPB/COPAM, entretanto a referida Câmara deliberou as seguintes alterações na Tabela de Grau de Impacto anexa ao “Adendo Nº 001/2019 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC Nº 159/2013”:

- 1) Desmarcação do item “Interferência de vegetação, acarretando fragmentação de ecossistema especialmente protegido”; e
- 2) Desmarcação do item “Aumento da erodibilidade do solo”.

Destaca-se que a GCA/IEF não mudou seu entendimento técnico expresso no “Adendo Nº 001/2019 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC Nº 159/2013” em relação aos itens “Interferência de vegetação, acarretando fragmentação de ecossistema especialmente protegido” e “Aumento da erodibilidade do solo”.

O escopo do presente Adendo Nº 002/2019 fica restrito à retificação e atualização dos cálculos da compensação ambiental, considerando que a decisão da CPB/COPAM durante a reunião realizada em 24 de julho de 2019 foi pela exclusão dos referidos itens, anteriormente marcados pela GCA/IEF.

Encontra-se em anexo a Tabela de Grau de Impacto retificada considerando a deliberação da CPB/COPAM em 24 de julho de 2019. Os valores retificados são os seguintes:

- Valor de Referência do Empreendimento Atualizado – VR (Jul/2019)¹ - R\$ 1.945.666.342,32.
- Grau de Impacto retificado, considerando a desmarcação dos itens “Interferência de vegetação, acarretando fragmentação de ecossistema especialmente protegido” e “Aumento da erodibilidade do solo”. Essas alterações foram determinadas pela CPB/COPAM em sua 34ª reunião ordinária - 0,4600%.
- Valor da Compensação Ambiental atualizado, considerando a alteração interposta pela CPB/COPAM em sua 34ª reunião ordinária - R\$ 8.950.065,17.

De acordo com o “Adendo Nº 001/2019 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC Nº 159/2013”, o empreendimento afeta duas Zonas de Amortecimento de UC’s de proteção integral:

- Zona de Amortecimento do Parque Estadual Serra do Ouro Branco.
- Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Itacolomi.

¹ Valor de compensação atualizado com a taxa TJMG 1,0076098, de abril/2019 à julho/2019.

As UC's foram submetidas à metodologia prevista para cálculo do índice de distribuição, que estipula a porcentagem de recursos previstos para a unidade de acordo com os critérios sintetizados a seguir:

UC1

Unidade Diretamente Afetada	Parque Estadual Do Itacolomi
Área Prioritária	Especial
Espécies Ameaçadas	EN
Índice Biológico	Crítico
Área da UC (ha)	7.543
Índice Biofísico	Especial
Categoria de Uso	Proteção Integral (2)
Índice de Distribuição	100,00%

UC2

Unidade Diretamente Afetada	Parque Estadual Serra Do Ouro Branco
Área Prioritária	Especial
Espécies Ameaçadas	EN
Índice Biológico	Crítico
Área da UC (ha)	7.521
Índice Biofísico	Especial
Categoria de Uso	Proteção Integral (2)
Índice de Distribuição	100,00%

Considerando que 20% do valor total da Compensação Ambiental (R\$1.790.013,04) serão destinados às Unidades de Conservação Afetadas e que esse valor precisa ser distribuído proporcionalmente para as UCs, conforme Índice de Distribuição Geral, são apresentados a seguir os valores recomendados para cada UC:

Unidade de Conservação Afetada	Índice de Distribuição Geral %	Índice de Distribuição por UC	Valor de compensação
Parque Estadual Do Itacolomi	100,00%	50,00%	R\$ 895.006,52
Parque Estadual Serra Do Ouro Branco	100,00%	50,00%	R\$ 895.006,52
Somatório	200,00%	100,00%	R\$ 1.790.013,04

Assim, de acordo com as diretrizes o POA/2019, as quais subsidiaram o “Adendo Nº 001/2019 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC Nº 159/2013”, este Adendo faz a seguinte recomendação de aplicação dos recursos de compensação ambiental em tela:

Valores e distribuição do recurso		
Regularização fundiária das Ucs		R\$ 4.296.031,28
Plano de manejo, bens e serviços		R\$ 2.148.015,63
Estudos para criação de unidades de conservação		R\$ 358.002,61
Desenvolvimento de pesquisa em unidade de conservação em área de amortecimento		R\$ 358.002,61
Valor a ser distribuído nas UCs afetadas (até 20%)		R\$ 1.790.013,04
UC 1:	Parque Estadual Do Itacolomi	R\$ 895.006,52
UC 2:	Parque Estadual Serra Do Ouro Branco	R\$ 895.006,52
Valor total da compensação:		R\$ 8.950.065,17

Belo Horizonte, 26 de julho de 2019.

Thiago Magno Dias Pereira

Gestor Ambiental

MASP 1155282-5

De acordo:

Nathalia Luiza Fonseca Martins

Gerente de Compensação Ambiental/ IEF

MASP 1.392.543-3

Tabela de Grau de Impacto - GI			
Nome do Empreendimento		Nº Pcesso COPAM	
GERDAU AÇOMINAS S/A		00040/1979/083/2012, 00040/1979/087/2013 e 00040/1979/069/2007	
Índices de Relevância		Valoração Fixada	Valoração Aplicada
Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pouso ou distúrbios de rotas migratórias.		0,0750	0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras).		0,0100	
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação.	Ecosistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	0,0500	
	Outros biomas	0,0450	
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos.		0,0250	
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável.		0,1000	0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas "Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação".	Importância Biológica Especial	0,0500	0,0500
	Importância Biológica Extrema	0,0450	
	Importância Biológica Muito Alta	0,0400	
	Importância Biológica Alta	0,0350	
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar.		0,0250	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais.		0,0250	0,0250
Transformação de ambiente lótico em lântico.		0,0450	
Interferência em paisagens notáveis.		0,0300	
Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa.		0,0250	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo.		0,0300	
Emissão de sons e ruídos residuais.		0,0100	0,0100
Somatório Relevância		0,6650	0,3100
Indicadores Ambientais			
Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento)			
Duração Imediata – 0 a 5 anos		0,0500	
Duração Curta - > 5 a 10 anos		0,0650	
Duração Média - >10 a 20 anos		0,0850	
Duração Longa - >20 anos		0,1000	0,1000
Total Índice de Temporalidade		0,3000	0,1000
Índice de Abrangência			
Área de Interferência Direta do empreendimento		0,0300	
Área de Interferência Indireta do empreendimento		0,0500	0,0500
Total Índice de Abrangência		0,0800	0,0500
Somatório FR+(FT+FA)			0,4600
Valor do GI a ser utilizado no cálculo da compensação			0,4600%
Valor de Referência do Empreendimento		R\$	1.945.666.342,32
Valor da Compensação Ambiental		R\$	8.950.065,17